



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220167**

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) ) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ, Nº 22.575.249/0001-68, com sede na RUA 132, QUADRA 67, LOTE 03, BAIRRO BEIRA RIO II, PARAUAPEBAS/PA representado por JOSE LEAL NUNES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 10.420.658/0001-06, com sede na AVENIDA G, S/N, QUADRA 01G, LOTE 036, CIDADE JARDIM, PARAUAPEBAS –PA, CEP 68515-000, representada por POLLYANNA ALVES COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, alterando a data final de vigência do contrato para 23 de Fevereiro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterando o valor em R\$ 6.629.999,28 (seis milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) passando o valor final do contrato para R\$ 13.259.998,56 (treze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO          | VALOR TOTAL         |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------------|---------------------|
| 291839 | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: (ZONA RURAL)- Micro-ônibus, com a capacidade para no mínimo 32 passageiros sentados, não anterior a 2018, movido a diesel s10, ar condicionado, freio a ar ou pneumáticos na dianteira e tambor na traseira com válvula sensível a carga tipo circuito hidráulico servo assistido independente por eixos suspensão: dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira eixo rígido motriz, molas semielípticas de ação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira. sem condutor e combustível sob responsabilidade da contratante; cinto de segurança de 3 pontos para motorista, cinto de segurança retrátil para passageiro, espelhos retrovisores externos direito e esquerdo, com estepe, chave de roda, e todos os equipamentos obrigatório pelo CONTRAN, extintor de incêndio classe abc, indicador de velocidades, temperatura, hidrômetro parcial e total para sol para motorista e passageiro, transmissão mecânica de 6 marchas sincronizadas com a ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, lameiras para rodas traseiras.                                                                                       | UNIDADE | 204,00     | 19.558,820              | 3.989.999,28        |
| 291841 | COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO; (ZONA URBANA) Ônibus, com comprimento total máximo de 11.000mm, não anterior a 2018, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, Movido a diesel s10, freio a ar ou pneumáticos na dianteira e tambor na traseira com válvula sensível a carga tipo circuito hidráulico servo assistido independente por eixos suspensão: dianteira molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira eixo rígido motriz, molas semielípticas de ação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora traseira. sem condutor e combustível sob responsabilidade da contratante; cinto de segurança de 3 pontos para motorista, cinto de segurança retrátil para passageiro, espelhos retrovisores externos direito e esquerdo, com estepe, chave de roda, e todos os equipamentos obrigatório pelo CONTRAN, extintor de incêndio classe abc, indicador de velocidades, temperatura, hidrômetro parcial e total para sol para motorista e passageiro, transmissão mecânica de 6 marchas sincronizadas com a ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, lameiras para rodas traseiras. | UNIDADE | 120,00     | 22.000,000              | 2.640.000,00        |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |            | <b>VALOR GLOBAL R\$</b> | <b>6.629.999,28</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 1601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME**

Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beiro Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento).  
PARAUPEBAS – PA- CEP 68515-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.4031.2.150 – Manut. do Transporte Escolar e Aquisição de Veículos p/ Transporte Escolar.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 33.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa Jurídica.

**SUB- ELEMENTO:** 33.90.39.00 – Transporte Escolar P. J.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUAPEBAS / PA, 17 de Fevereiro de 2023.

JOSE LEAL  
NUNES:81134509391  
Assinado de forma digital por JOSE LEAL  
NUNES:81134509391  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 22.575.249/0001-68  
CONTRATANTE

PLANETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP.  
CNPJ 10.420.658/0001-06  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_